



DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO

- Cédula de Identidade e CPF ou CNH dos genitores, juntamente com a(s) Certidão(ões) de Estado Civil, **se solteiros**, a Certidão de Nascimento; **se casados**, Certidão de Casamento, **se separados judicialmente**, a Certidão de Casamento com a averbação da Separação; **se divorciados**, a Certidão de Casamento com averbação de Divórcio; se viúvo(a), a Certidão de Casamento com a averbação do Óbito do(a) ex-cônjuge
- Cédula de Identidade e CPF + Certidão de Nascimento do(a) filho(a) a ser emancipado.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Por meio da emancipação os pais podem voluntariamente antecipar ao menor com idade entre 16 e 18 anos, os efeitos da capacidade civil plena, devendo o(a) menor participar do instrumento.
- A emancipação é um ato irrevogável e, por isso, os pais devem ter plena convicção de que o(a) menor possui maturidade suficiente para praticar e responder civilmente por todos os seus atos.
- A escritura de emancipação somente gera efeitos em relação a terceiros depois de registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca onde residir o emancipado (artigo 89 da Lei 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos).
- Valor da Escritura Pública de Emancipação: R\$ 284,60.